



Publicação por Afixação no Pannel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 05/05/2021

.....  
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

## LEI MUNICIPAL Nº 1971/2021

De 05 de Maio de 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR VENCIMENTO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vencidas e vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021.

**Art. 2º** - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) com vencimento da Quota Única em 26 de fevereiro de 2021 passará a nova data de pagamento para 30 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** - Mantêm-se o calendário de pagamento previsto no Decreto nº 3576/2020, de 28 de dezembro de 2020, para os contribuintes que optaram em parcelar o referido Imposto.

**Art. 3º** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo com vencimento da Quota Única em 31 de março de 2021, passará a nova data de pagamento para 30 de junho de 2021.

**Art. 4º** - A Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimento, com vencimento da Quota Única em 30 de abril de 2021, passará a nova data de pagamento para 30 de junho de 2021.



**Art. 5º** - O pagamento dos Impostos e Taxas referidos nos artigos anteriores, não exigem a aplicação de consectários legais, como atualização monetária, juros e multas, se pagos nos prazos previstos nesta Lei.

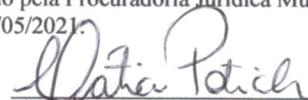
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Aos 05 dias do mês de Maio de 2021**

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 05/05/2021.

  
**Cátia Carina Potrich**  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 83.211

